

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com obra de Reforma do Prédio do Paço Municipal, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04 122 0021 1015 0000 – Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 378.000,00

Fonte de Recurso: 0.01.00 - C.A.: 110 000 – Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 02 01 – Secretaria Municipal de Apoio Jurídico

03 091 0071 2015 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Jurídico

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 15.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 5.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 01 01 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0101 2037 0000 – Manutenção do Departamento Pessoal

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 20.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Depart. de Licitações, Contratos e Compras
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27 813 0181 2082 0000 – Manutenção do Departamento de Lazer e Turismo
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento de Administração da Saúde
3.3.73.70.00 RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 50.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 35.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

10 302 0221 2094 0000 – Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
15 451 0291 1152 0000 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.804,33
F.R. 0.91.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 37.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

26 782 0301 2135 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 195,67
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 22 de Setembro de 2023.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial destinado a realização de despesas com obra de reforma do Prédio da Prefeitura Municipal neste município de Lupércio e alteração dos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Ao ensejo, justificamos que a abertura do presente crédito se faz necessário para despesas com reforma do Paço Municipal e construção de muro ao seu redor, pois o mesmo vem se deteriorando ao longo desses mais de 25 anos que o prédio (que foi construído para ser utilizado como escola) vem abrigando a Sede do Poder Executivo Municipal sem que tenha sido feita qualquer adequação bem como manutenção, principalmente na questão de acessibilidade, banheiros, esquadrias, entre outros.

Face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 22 de Setembro de 2023.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal